



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 25/2024 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

ADITIVO AO EDITAL Nº 9/2024 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Crateús, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Aditivo ao Edital 09/2024 contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para as vagas ociosas do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de **Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática**, do *campus* Crateús do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 073 de 19 de Dezembro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente aditivo ao edital está designada conforme Portaria nº 7100/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, de 18 de outubro de 2024 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Crateús. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Crateús, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo simplificado.

SERVIDORES (AS)	SIAPE	FUNÇÃO
Jonas Guimarães Paulo Neto	3302326	Presidente
Joaquim Brasil de Lima Filho	3302329	Membro
Adriana Calaça de Paiva França	3011148	Membra
Paula Cristina Soares Beserra	1824727	Membra
Cibelle Euridice Araújo Torres	1987319	Membra
Aline Maria Brito Lucas	3301224	Membra
Valricélio Menezes Xavier	3301164	Membro
Ambrosio Martins da Cunha	1417875	Membro
Leocides Gomes da Silva	3416573	Membro

Lucas Nascimento Monteiro	3325223	Membro
Raimundo Nonato Lima Junior	2274067	Membro
Henrique Jorge Mascarenhas Soares	1902800	Membro

1.2. Integram este Aditivo ao Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo 2 - Cronograma do processo seletivo simplificado;
- c) Anexo 3 - Formulário de currículo simples;
- d) Anexo 4 - Tabela de pontuação do Currículo (*Lattes* ou simples);
- e) Anexo 5 - Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;
- f) Anexo 6 - Termo de autorização de uso de áudio e imagem;
- g) Anexo 7 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- h) Anexo 8 - Declaração de Pessoa com Deficiência;
- i) Anexo 9 - Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso.

1.3. Este aditivo ao edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo simplificado serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no link <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus/seletivo-especializacao-ciencias-da-natureza-e-matematica-2024-1>, devendo ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Aditivo ao Edital visa selecionar candidatos(as) para ingresso nas vagas ociosas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática para o semestre 2024.2.

2.2. O curso possui carga horária de 440 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, horários e local de realização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática, estão descritas no **Anexo 1** deste Aditivo ao Edital.

2.4. Além das informações constantes no Aditivo ao Edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos(as) candidatos(as) na página do IFCE - *Campus Crateús*, <http://ifce.edu.br/crateus/>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Podem inscrever-se graduados em Física, Química, Biologia, Matemática e Pedagogos(as) ou professores(as) preferencialmente licenciados que atuam em sala de aula nas áreas de formação do curso e graduandos nessas mesmas áreas que estejam cursando o último semestre, comprovado por declaração da coordenação do curso.

2.6. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores(as) vinculados(as) ao curso, listados no **Anexo 5**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e somente por via eletrônica/online, devendo ocorrer no período compreendido entre os dias **23/10/2024 e 26/10/2024 até 23h59min**, de acordo com os procedimentos estabelecidos no cronograma (**Anexo 2**).

3.1.1. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário <https://forms.gle/xAvgWiDH9kmJaAua7> e fazer o *upload* de **um** PDF contendo **toda** a documentação listada abaixo, **nesta ordem**:

- a) **1 (uma) foto 3x4** fundo branco, atual, inserida no formulário de inscrição;
- b) **Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os(a) candidatos do sexo masculino)**. São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;
- c) **Cópia do Diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau ou certidão de solicitação de colação de grau e emissão de Diploma**, emitida e assinada pela instituição de ensino superior, ou **declaração da coordenação do curso**, para graduandos que estejam cursando o último semestre;
- d) **Carta de Intenção** em uma (01) via, com mínimo de 01 (uma) lauda e máximo de três (três) laudas, com formatação e elementos especificados nos subitens 5.5.4 e 5.5.5 deste Aditivo ao Edital, com manifestação de temática de pesquisa vinculada a uma das linhas de pesquisa, do referido Curso, apresentadas no **Anexo 5**;
- e) **Currículo Lattes** (lattes.cnpq.br/) ou **Currículo simples** (conforme **Anexo 3**), atualizado, considerando as produções acadêmicas correspondente ao período de 2019 a 2024, com as respectivas cópias das comprovações;
- f) **Tabela de pontuação do Currículo** (*Lattes* ou simples) preenchido e assinado (**Anexo 4**);
- g) Caso o(a) candidato(a) mantenha vínculo profissional em horário que coincida com as atividades presenciais do curso, apresentar **declaração de superior hierárquico explicitando a anuência da instituição e a liberação de carga horária** para o cumprimento do curso;
- h) **Cópia do comprovante de Residência**. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;
- i) **Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de**

permanência no País, para candidatos(as) estrangeiros(as) (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

- j) **Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 7)** preenchida e assinada, para candidato(as) que irão concorrer às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI);
- k) **Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**, para candidatos(as) indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI);
- l) **Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 8)** preenchida e assinada, para candidatos(as) que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- m) **Cópia do Laudo Médico original**, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos(as) que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- n) **Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (Anexo 9).**

3.1.2. A cópia das respostas enviada ao e-mail do(a) candidato(a) é o **comprovante de inscrição**.

3.1.3. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do(a) estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do curso na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição de modo diverso ao previsto no subitem 3.1 deste Aditivo ao Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no subitem 3.1.1, implicará a eliminação do(a) candidato(a). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos antes do *upload* (anexação) dos arquivos.

3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

3.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Aditivo ao Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do subitem 1.3. deste Aditivo ao Edital, na data estabelecida no cronograma **(Anexo 2)**.

3.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar se participa do certame nas vagas reservadas, conforme Resolução 32/2020, para candidato(a) negro(a) (preto(a), pardo(a)) ou indígena (PPI) ou Pessoas com deficiência (PCD) de acordo com o **quadro**

2. Na ausência dessa, o(a) candidato(a) concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.8. O(a) candidato(a) deverá escolher, no ato da inscrição, a Área do Conhecimento, para a qual deseja concorrer, conforme **quadro 2**.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **22 (vinte e duas)** vagas no processo seletivo simplificado para o semestre 2024.2 distribuídas em 4 (quatro) Áreas do Conhecimento.

4.2. Para cada Área do Conhecimento, 20% serão reservadas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução Nº 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva por Área do Conhecimento.

Áreas do Conhecimento	Ampla concorrência	Candidato(a) negro(a), pardo(a) ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)	Total
Química	6	1	1	8
Biologia	4	1	1	6
Física	2	0	0	2
Matemática	4	1	1	6
TOTAL	16	3	3	22

4.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção de concorrer às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste aditivo ao edital.

4.4. Das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI):

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo 7**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.2. A autodeclaração de que trata o subitem 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.4.3. O(A) candidato(a) que deseje concorrer às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do subitem 4.4.1 deste Aditivo ao Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.4. Os(As) candidatos(as) indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a

cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.4.5. A convocação para o comparecimento presencial em procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada a qualquer tempo, pela coordenação do curso, **durante o processo seletivo simplificado ou mesmo após as matrículas e o início das aulas**, devendo ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link disponível no subitem 1.3 deste Aditivo ao Edital.

4.4.6. A convocação dos(as) candidatos(as) para o procedimento de heteroidentificação ocorrerá por meio de divulgação, no link disponível no subitem 1.3. conforme o que estabelece o subitem 4.4.5 deste Aditivo ao Edital, devendo o/a candidato/a comparecer na(s) data(s), local e horário(s) definido para o referido procedimento.

4.4.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer para a avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados na alínea b) do subitem 3.1.1 deste Aditivo ao Edital.

4.4.8. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados com a presença do mesmo e a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.4.9. Durante o procedimento de heteroidentificação, mediante autorização do(a) candidato(a) através da assinatura do termo do **Anexo 6**, o mesmo será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizados na análise de eventual recurso interposto pelo(a) candidato(a).

4.4.10. O(A) candidato(a) que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração, terá automaticamente sua inscrição/matricula cancelada.

4.4.11. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados no link disponível no subitem 1.3. terão automaticamente suas matrículas canceladas.

4.4.12. Excepcionalmente, em caso de doença do(a) candidato(a) que impossibilite o seu deslocamento e em casos de morte na família (parentes de 1º grau), o(a) candidato(a) poderá solicitar, mediante pedido devidamente documentado, que o procedimento de heteroidentificação ocorra de forma telepresencial, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.4.13. As solicitações de que tratam o subitem anterior devem ser enviadas para o e-mail **cecnm@crateus.ifce.edu.br** até dois dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada no link disponível no subitem 1.3, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

4.4.14. Caso a autodeclaração seja indeferida pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de

2019 do IFCE.

4.4.15. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação do processo seletivo simplificado.

4.4.16. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo simplificado/curso e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

4.5 Das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência (PCD):

4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (**Anexo 8**), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.5.3. O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Aditivo ao Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.5.4. Para fins de resultado final do processo seletivo simplificado, serão classificados(as), em ordem decrescente de notas, em lista própria, os(as) candidatos(as) considerados(as) pessoas com deficiência.

4.5.5. No provimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, serão convocados os(as) candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.5.4., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Aditivo ao Edital.

4.5.6. Em caso de desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(as) candidato(as) com deficiência posteriormente classificado.

4.6. Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.

4.6.1. Os(as) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos subitens 4.4.1 e 4.5.1 deste Aditivo ao Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.7. Até o final do período de inscrição do processo seletivo simplificado, será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do **cecnm@crateus.ifce.edu.br**.

4.8. Os(As) candidatos(as) constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), atendendo as exigências estabelecidas de acordo com os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo simplificado e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste aditivo ao edital, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIV SIMPLIFICADO

5.1. As etapas do processo seletivo simplificado serão realizadas de forma presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), *campus* Crateús, após o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas e mediante a confirmação da inscrição do candidato após a submissão dos documentos de que trata o item 3.1.1.

5.3. O processo seletivo simplificado dos(as) candidatos(as) será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE - *campus* Crateús, conforme Portaria de nº 7100/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, de 18 de outubro de 2024 assinada pela Direção Geral do Campus Crateús e compreenderá **2 (duas) etapas conforme o Quadro a seguir:**

Quadro 3. Etapas do processo seletivo simplificado.

Etapa	Caráter
1. Análise da Carta de Intenção (CI)	Classificatório e eliminatório
2. Análise de Currículo (AC)	Classificatório

5.4. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.5. A **primeira etapa** consiste na **Análise da Carta de Intenção (CI)**, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.5.1. A nota mínima exigida para aprovação na primeira etapa, referente à Carta de Intenção (CI), é 7,0 (sete), sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.5.2. O texto da Carta de Intenção deve ser claro, objetivo e organizado em parágrafos, não devendo ser dividida em tópicos ou seções, abordando todos os elementos solicitados no subitem 5.5.5 de maneira coerente;

5.5.3. A Carta de Intenção deve relacionar e mencionar o interesse do candidato por uma das temáticas vinculadas às linhas de pesquisas do Curso de Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática, estabelecidas no **anexo 5** deste Aditivo

ao Edital.

5.5.4. A Carta de Intenção deverá ter no mínimo 01 (uma) e no máximo 3 (três) páginas; ser digitada com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 cm, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

5.5.5. A Carta de Intenção deverá apresentar os seguintes elementos:

a) **Apresentação pessoal e acadêmica** - breve apresentação da trajetória acadêmica e profissional, formação inicial, possíveis experiências profissionais relacionadas ao ensino da área pretendida, mencionando a instituição de formação, ano de conclusão e possíveis especializações ou formações complementares relevante;

b) **Motivação para realizar o Curso de Especialização** - motivos pelos quais deseja ingressar na especialização, evidenciando como o curso se conecta às suas aspirações profissionais e de que forma contribuirá para seu crescimento como educador, podendo relacionar a motivação pessoal com a necessidade de aprimoramento pedagógico, interesse em metodologias de ensino, ou atualização em práticas didáticas específicas;

c) **Experiência profissional no Ensino de Ciências da Natureza ou Matemática** - descrição de experiência no campo do ensino, especialmente em Física, Biologia, Química e/ou Matemática, com ênfase em práticas de ensino e métodos aplicados, podendo exemplificar situações concretas de ensino, participação em projetos de educação, desenvolvimento de materiais didáticos e práticas em sala de aula ou extracurriculares. Se o candidato não tiver experiência formal, pode destacar a vivência durante estágios supervisionados, programas de iniciação à docência ou projetos acadêmicos relacionados ao ensino;

d) **Expectativas em relação ao Curso** - esclarecimento das expectativas em relação ao curso de especialização, refletindo as habilidades que espera desenvolver, a linha de pesquisa que pretende pesquisar para seu TCC, temas que deseja aprofundar e como essas aprendizagens podem ser aplicadas em sua prática docente, podendo relacionar expectativas com desafios enfrentados no cotidiano da sala de aula ou com as demandas educacionais contemporâneas, como o uso de tecnologias, novas abordagens didáticas ou a interdisciplinaridade entre ciências e matemática;

e) **Contribuição esperada para a área de ensino** - reflexão sobre como o candidato pretende aplicar os conhecimentos adquiridos no curso em sua prática profissional, mencionando como espera contribuir para a melhoria do ensino de Ciências da Natureza e Matemática, seja em sua instituição, comunidade ou rede de ensino;

f) **Perspectivas de desenvolvimento profissional** - relação do curso com a visão de futuro do candidato em termos de carreira, explicando de que forma a especialização se alinha às metas profissionais e como contribuirá para seu desenvolvimento no campo educacional;

g) **Considerações Finais** - uma conclusão resumida reforçando a motivação para ingressar no curso e a disposição em contribuir de forma ativa durante e após a formação.

5.5.6. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório e avaliada conforme os critérios do Quadro 4.

5.5.7. A Carta de Intenção **não deve** conter nome do(a) candidato(a) ou qualquer marca de identificação, a fim de garantir a segurança e manter a lisura em todo o processo seletivo simplificado.

5.5.8. O(A) candidato(a) que assinar ou inserir na Carta de Intenção qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será **eliminada(o)**.

5.5.9. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado designará um(a) servidor(a) do IFCE *campus* Crateús, que não participará do processo de avaliação da Carta de Intenção, para enviá-las sem identificação para a banca avaliadora.

Quadro 4. Critérios de pontuação da Carta de Intenção.

Critérios	Pontuação Máxima
Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa;	1,0
Capacidade de apresentar-se como um pesquisador, apresentando conhecimentos do tema da linha de pesquisa para a qual se inscreveu;	4,0
Capacidade de justificar seus interesses e motivações pelo desenvolvimento de pesquisa (TCC) na linha de pesquisa a qual se inscreveu;	2,5
Capacidade de relacionar a linha de pesquisa para a qual se inscreveu à sua experiência profissional.	2,5
Total de pontos	10,0

5.7 A **segunda etapa** consiste na **Análise de Currículo (AC)**, sendo de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão julgadora, sendo aceito o currículo simples, conforme modelo do **Anexo 3**, ou *Lattes* do(a) candidato(a).

5.7.1. Sendo optado pela apresentação do currículo *Lattes*, o(a) candidato(a) deve estar cadastrado(a) na Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>.

5.7.2. A pontuação da **Análise de Currículo (AC)** será avaliada de acordo com os critérios do **Quadro 5**, considerando as publicações entre os anos 2019 e 2024, independentemente do modelo de currículo enviado (*Lattes* ou simples).

Quadro 5. Pontuação para avaliação do currículo simples.

	ÂMBITO GERAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicações*	Artigos em periódicos na área do curso pretendido e afins.	4 pontos por artigo	12
	Livros publicados com ISBN na área do curso pretendido e afins.	6 pontos por livro	12
	Capítulos de livros publicados com ISBN na área do curso pretendido e afins.	2 pontos por capítulo	12
	Trabalhos publicados em anais de eventos com ISSN e/ou ISBN na área do curso pretendido e afins (completos).	1,5 pontos por trabalho	12

	Trabalhos publicados em anais de eventos com ISSN e/ou ISBN na área do curso pretendido e afins (resumos expandidos ou resumos simples).	1 pontos por trabalho	8
Atuação docente	Bolsista de Iniciação à Docência (remunerado ou voluntário).	6 pontos por 6 meses	18
	Bolsista de Residência Pedagógica (remunerado ou voluntário).	6 pontos por 6 meses	18
	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins.	1 pontos por mês	48
Formação	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário).	3 pontos por ano ou fração	18
	Monitoria (remunerada ou voluntária).	3 pontos por 6 meses	18
	Bolsista de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário).	3 pontos por 6 meses	18
	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Cursos de extensão).	2 pontos para cada 40 h/a	10
	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	0,5 ponto por evento	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			214

*Para pontuar, a produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo(a) candidato(a) ou áreas afins.

5.7.3. Para fins de pontuação da **Análise de Currículo (AC)** do(a) candidato(a), a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção acadêmica deverá ser especificada no **Anexo 4**, devendo ter relação direta com a área do curso de Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática ou áreas afins.

5.7.4. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista.

5.7.5. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN e link da editora contendo seu conselho editorial; Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN e link da editora contendo seu conselho editorial; Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia

da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN e link da editora contendo seu conselho editorial.

5.7.6. Serão considerados capítulos de livro o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos, que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

5.7.7. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo).

5.7.8. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

5.7.9. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

5.7.10. A comprovação de Monitoria ou de atuação como bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do(a) candidato(a), nome da disciplina da qual foi monitor/projeto de Iniciação Científica ou Extensão e o período de vigência.

5.7.11. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.7.12. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do(a) candidato(a), a denominação e a carga horária da formação.

5.7.13. A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação.

5.7.14. É de responsabilidade do(a) candidato(a) que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não fará busca por informações complementares.

5.7.15. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações **(Anexo 4)**.

5.7.16. A Nota padronizada da **Análise do Currículo (AC)**, utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$AC = \left(\frac{P}{P_{\max}} \right) * 10$$

Sendo P_{\max} = Pontuação máxima e P = Pontuação bruta do candidato(a).

5.8. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado divulgará a composição da banca avaliadora da 1ª e 2ª etapas no site oficial <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus/seletivo-especializacao-ciencias-da-natureza-e-matematica-2024-1> conforme Cronograma **(Anexo 2)**.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo simplificado.

6.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento via formulário *online*, disponibilizado no site oficial <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus/seletivo-especializacao-ciencias-da-natureza-e-matematica-2024-1>, no prazo constante no **Anexo 2** deste Aditivo ao Edital.

6.3. O(A) candidato(a) poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão ao subitem **currículo Lattes** ou **currículo simples** quando desejar recorrer desta nota, enviando solicitação para o e-mail cecnm@crateus.ifce.edu.br.

6.4. Para cada período de interposição de recursos, o(a) candidato(a) poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no **Anexo 2** deste Aditivo ao Edital.

6.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado conforme o cronograma estabelecido no **Anexo 2** e será divulgado no endereço eletrônico disponível no subitem 1.3, podendo também ser publicado no site do IFCE *campus* Crateús <http://ifce.edu.br/crateus/>, ficando sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no subitem 4 deste Aditivo ao Edital.

7.2. A nota final do(a) candidato(a) será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma:

$$NF = (CI + AC)/2$$

onde CI = nota da Carta de Intenção, AC = nota da Análise de Currículo.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O(A) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida na Carta de Intenção, seguida da maior nota obtida na Análise de Currículo.

7.4. A classificação será por Área do Conhecimento, em ordem decrescente de nota final obtida pelo(a) candidato(a), de acordo com as vagas existentes no presente Aditivo ao Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas e com deficiência.

7.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo simplificado

será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD.

7.6. Das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI):

7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo simplificado, serão classificados(as), em ordem decrescente de notas, em lista própria, os(as) candidatos(as) considerados negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas.

7.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, serão convocados os(as) candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Aditivo ao Edital.

7.6.3. Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) ou indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) ou indígena posteriormente classificado(a).

7.7. Das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência (PCD):

7.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo simplificado, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os(as) candidatos(as) considerados(as) pessoas com deficiência.

7.7.2. No provimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Aditivo ao Edital.

7.7.3. Em caso de desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).

7.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

7.9. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Crateús, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo 2**, devendo o(a) candidato(a) apresentar uma cópia e os originais de **toda** a documentação listada abaixo:

a) Formulário de matrícula preenchido e assinado.

b) Documento de identidade, com validade nacional, com foto (frente e verso), conforme alínea b) do subitem 3.1.1 deste Aditivo ao Edital.

- c) CPF.
- d) Título de eleitor(a) (se maior de 18 anos).
- e) Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88).
- f) Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.
- g) Comprovante de endereço recente, conforme alínea h) do subitem 3.1.1 deste Aditivo ao Edital.
- h) Cópia do Diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau ou certidão de solicitação de colação de grau e emissão de Diploma, emitida e assinada pela instituição de ensino superior.
- i) Cópia do Histórico escolar da graduação.
- j) 2 fotos 3x4, iguais e recentes.

8.2. O(A) estudante que realizar matrícula no curso mediante certidão de colação de grau ou certidão de solicitação de colação de grau e emissão de Diploma, nos termos da alínea h) do item 8.1, e não entregar a cópia do Diploma até o final do cumprimento dos requisitos do curso, não receberá a titulação de especialista.

8.3. A não realização da matrícula na data estipulada no cronograma, **Anexo 2** deste Aditivo ao Edital, implicará a perda do direito à vaga.

8.4. Havendo vaga(s) ociosa(s), serão convocados à 2ª chamada os(as) candidatos(as) selecionados(as), até o limite do número de vagas não ocupadas, seguindo-se a ordem de classificação, através de lista disponível no site oficial <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus/seletivo-especializacao-ciencias-da-natureza-e-matematica-2024-1> no dia seguinte ao período de matrícula.

8.5. O período de matrícula em 2ª chamada será divulgado no site oficial <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus/seletivo-especializacao-ciencias-da-natureza-e-matematica-2024-1> junto com a lista de convocados(as).

8.6. Os(As) candidatos(as) convocados(as) em 2ª chamada deverão comparecer à instituição munido(s) da documentação listada no item 8.1, em prazo a ser divulgado no site oficial. A não realização da matrícula por parte do(a) candidato(a) implicará a perda do direito à vaga.

8.7. Não haverá encargos financeiros para os(as) alunos(as), no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este aditivo ao edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no **Anexo 2**.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de preenchimento de formulário *online* disponibilizado no link do processo seletivo simplificado <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus/seletivo-especializacao-ciencias-da-natureza-e-matematica-2024-1>, no prazo constante no **Anexo 2** deste Aditivo ao Edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem

fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do subitem 1.3, na data especificada no cronograma **(Anexo 2)**.

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Aditivo ao Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Crateús.

10.2. O IFCE não ofertará turma caso não seja preenchido o mínimo de 20 vagas.

10.3. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

10.4. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o(a) discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do(a) estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do(a) estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

10.5. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

10.6. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no subitem 1.1.

10.7. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Aditivo ao Edital.

10.8. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no subitem 1.3, na página do IFCE *campus* Crateús, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Aditivo ao Edital.

10.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aditivo ao Edital, em relação às quais ele/ela não poderá alegar desconhecimento.

10.10. O resultado final do presente processo seletivo simplificado será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

10.11. O presente Aditivo ao Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos(às) interessados(as).

10.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Aditivo ao Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.

10.13. Fica eleito o foro da 22ª Vara da Justiça Federal - Subseção de Crateús com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

Crateús - CE, 18 de outubro de 2024

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Júnior

Diretor Geral do IFCE - *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 18/10/2024, às 18:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6630985** e o código CRC **2F5CC33E**.